



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Em 04/11/08  
K 12932  
Assessoria de Plenário

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebido em 03/11/08 às 11:59  
Assinatura: [assinatura] Matrícula: 12269

**Requerimento nº RQ 1226/2008  
(Da Deputada Erika Kokay)**

o Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, a Presidência, por intermédio da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

05/11/08

Assessoria de Plenário e Distribuição

[assinatura]  
Inez Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria  
Matr.: 10694-34

**Requer o encaminhamento de pedido de cópia do Processo nº 040.004.051/2008, acompanhada das informações que especifica informação, ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal.**

**Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RQ Nº 1226/08  
Fls. Nº 01 Paul

Com amparo nos arts. 15, III; 39, § 2º, XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que seja solicitada ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, cópia do inteiro teor do Processo nº 040.004.051/2008, referente ao lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Urbana – TLP para diversos imóveis localizados na Região Administrativa do Recanto das Emas, acompanhada de explicações detalhadas sobre as razões que impediram o lançamento dos tributos em questão nos exercícios a que se referem os respectivos créditos tributários, esclarecendo, ainda, se há processos idênticos para imóveis situados em outras regiões administrativas, e, se for o caso, encaminhar as cópias correspondentes.

**Justificação**

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inciso XVI, estabelece que compete privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

[assinatura]



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Para garantir que a Câmara Legislativa possa exercer plenamente esse poder de fiscalização, a Lei Orgânica, no mesmo art. 60, inciso XXXIII, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, configurando como crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

O Requerimento ora apresentado tem, pois, a finalidade de obter informações que possam contribuir para subsidiar uma melhor análise da proposta do IPTU para o ano de 2009, em tramitação nesta Casa de Leis, assim como possibilitar a adequada avaliação do real impacto que o lançamento dos tributos em questão terá no orçamento das famílias atingidas.

] Essa avaliação é absolutamente imprescindível tendo em vista que, de acordo com o Edital nº 33, do último dia 17, publicado no DODF de 21/10/08, págs. 29 e 30, para muitos contribuintes, a exigência do crédito tributário alcança o período de 2003 a 2008.

Isso posto, e considerando o preceito da Lei Orgânica do Distrito Federal que assegura ao Parlamentar a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, formulo o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.

  
Erika Kokay

Deputada Distrital – PT/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 12261/08
Fls. Nº 02 Paula